

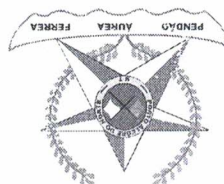
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MATERIA IMPRESSA E DIGITAL.

OBJETO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 10/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.148.749/0001-79
www.portoalegredonorte.mt.leg.br



Andrea Pereira Lucas
Presidente da CPL

Atenciosamente,

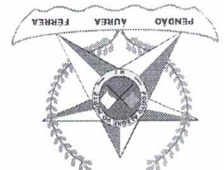
Assim, submeto a presente solicitação à vossa apreciação.

Conforme nosso plano de trabalho, dependemos da contratação de empresa especializada para prestação de serviço. Solicito, pois, **autorização** para que instauremos processo administrativo específico para aquisição do objeto para esta finalidade, seja mediante a deflagração de processo de dispensa de licitação.

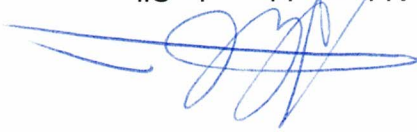
Ao
Aldenor Lima da Silva
Presidente

Porto Alegre do Norte/MT, 02 de março de 2023.

Memorando 15/2023/CPL



Aldenor Lima da Silva
Presidente



Porto Alegre do Norte/MT, 02 de março de 2023.

Nos Termos da Lei 14.133/2021.
Dispensa de Licitação nº 09/2023

DETERMINO e AUTORIZO a Abertura de processo Administrativo – Dispensa de Licitação, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Departamento de Licitação

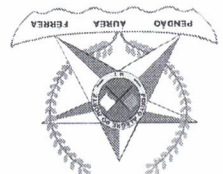
Ao

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.148.749/0001-79

www.portoalegredonorte.mt.leg.br





Ofício nº 25/2023/CPL

Porto Alegre do Norte-MT, 27 de fevereiro de 2023.

A:

Empresa Olhar 21

CNPJ: 11.192.398/0001-21

Endereço: Avenida JK, nº 410 - Centro

Porto Alegre do Norte-MT - CEP: 78655-000

A Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.148.749/0001-79, com sede na Avenida JK, nº 1.047, Centro, vem através do presente, solicitar desta empresa COTAÇÃO DE PREÇOS dos seguintes itens abaixo, para atender as necessidades da Câmara Municipal no período de Março a Dezembro de 2023.

ITEM	SERVIÇOS	VALOR EM R\$
01	Publicações de matérias digitais e impressas.	
	TOTAL GERAL	

A cotação de preços deverá ser feita em papel timbrado da empresa que contenha Razão Social, CNPJ e endereço, e entregue na Câmara Municipal até a data de 01 de Março de 2023 até as 13:30, caso sua empresa seja vencedora ofertando o menor preço global, deverá apresentar as seguintes Certidões Negativas:

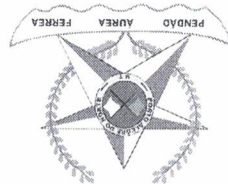
- Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Conjunta (Recetta Federal, INSS e PGFN;
- Regularidade Fiscal – FGTS;
- Negativa Estadual – SEFAZ-MT;
- Negativa Trabalhista;
- Negativa Municipal.

Sendo o que temos para o momento, agradecemos a atenção dispensada a este.

Atenciosamente,

Andrea Pereira Lucas
Presidente da CPL

Recebido
27/02/2023



Ofício nº 26/2023/CPL

Porto Alegre do Norte-MT, 27 de fevereiro de 2023.

A:

Empresa O Interior
CNPJ: 07.650.465/0001-37
Endereço: Rua Carajás, nº 49, esquina com a Avenida Goiás – Setor Palmeiras
Porto Alegre do Norte-MT - CEP: 78655-000

A Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.148.749/0001-79, com sede na Avenida JK, nº 1.047, Centro, vem através do presente, solicitar desta empresa COTAÇÃO DE PREÇOS dos seguintes itens abaixo, para atender as necessidades da Câmara Municipal no período de Março a dezembro de 2023.

ITEM	SERVIÇOS	VALOR EM R\$
01	Publicações de matérias digitais e impressas.	
TOTAL GERAL		

A cotação de preços deverá ser feita em papel timbrado da empresa que contenha Razão Social, CNPJ e endereço, e entregue na Câmara Municipal até a data de 01 de Março de 2023 até as 13:30, caso sua empresa seja vencedora ofertando o menor preço global, deverá apresentar as seguintes Certidões Negativas:

- Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Conjunta (Receita Federal, INSS e PGNF);
- Regularidade Fiscal – FGTS;
- Negativa Estadual – SEFAZ-MT;
- Negativa Trabalhista;
- Negativa Municipal.

Sendo o que temos para o momento, agradecemos a atenção dispensada a este.

Atenciosamente,

Andrea Pereira Lucas
Presidente da CPL

Am 27/02/23
Lucas



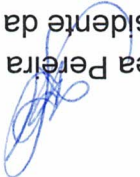
PARECER – CONTÁBIL

PROCESSO LICITATORIO Nº 10/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de recursos orçamentários para:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais), pago .


Andrea Pereira Lucas
Presidente da CPL

Dando Atendimento a consulta formulada pelo departamento de licitação, o departamento de Contabilidade informa que:

() **há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação especificada abaixo:**

Órgão/unidade: 01/001- Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte
Dotação: 33.90.39.00 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA.**
() não há recursos orçamentário para pagamento das obrigações.

Porto Alegre do Norte/MT, 02 de março de 2023.

Paulo Sergio Pereira da Silva
Contador

Handwritten signature

GNPJ: 11.192.398/0001-21
RUA CAMPINAS S/Nº - CENTRO
PORTO ALEGRE DO NORTE-MT CEP:78.655-000
GUSTAVO CAVALCANTE FORTES - ME

Porto Alegre do Norte-MT, 03 de fevereiro de 2023

Atenciosamente,

sendo o que nos cumpre a informar, antecipamos votos de alta estima e nos colocamos a disposição para prestar os serviços solicitados.

R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais) por mês. Outrossim, informamos.

Comunicação tem o seguinte Valor:

Prezados Senhores, que nossas Publicações na forma Digital em nosso Veículo de


Atendendo solicitação desse Departamento desta casa, informamos.

Obs: Balançetes e matérias de interesse pelo período de 10 meses (até 31/12/2023).

Ref: - Publicação de Interesse dessa Casa de Leis.

Camara Municipal de Porto Alegre do Norte -MT.
Att. Departº De Compras
Porto Alegre do Norte-MT.

A



OLHAR 21.com.br

Av. JK, nº 410-A-Centro
Porto Alegre do Norte-MT CEP 78.655.000
Tele/fax: (66) / Celular: 8409-6072 – 3569-1597
E-mail: 21olhar@gmail.com
SITE: www.olhar21.com.br
CNPJ Nº 11.192.398/0001-21
Fone: (66) 8409-6072 / 3569-1597 / 8435-5494



Rua Carajas, nº. 49 Esquina com Avenida Goiás – Setor Palmeiras – CEP 78.655-000 – CNPJ Nº. 07.650.465/0001-37 – NORTE ARAGUAIA COMUNICAÇÃO LTDA. jornalinterior30@gmail.com – Tel. (66) 3569-1779 Cel. (66) 98408-0740 – 66 3569-1779

A

Camara Municipal de Porto Alegre do Norte-MT

Att. Sr. Aldenor Lima

MD. Presidente

C/Cópia Deptº De Compras

Porto Alegre do Norte– MT.

Ref> - Orçamento

Prezados Senhores,

Atendendo a solicitação desta Câmara Municipal, para o cumprimento da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal; informamos que a publicação em forma Digital de Matéria de interesse dessa casa de Lei no Jornal Digital O Interior, ficará no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensais.

Sendo o que nos cumpre a informar, antecipio votos de alta estima e apreço.

Porto Alegre do Norte-MT, 03/02/2023

Norte Araguaia Comunicação Ltda.

JOSÉ MAURIVAL CAVALCANTE LUZ

CPF: 173.077.751-15

Andra Pereira Lucas
Presidente da CPL

Porto Alegre do Norte/MT, 03 de março de 2023.

- Trabalhistas (CNDT).
Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - Certidão Negativa de Débitos e outras Irregularidades Estaduais;
 - Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS;
 - certidão correspondente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União; em conjunto com
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da
 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

DOCUMENTAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Apresentou:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço.

Documentos apresentados pela Pessoa Jurídica:
Norte Araguaia Comunicação LTDA
CNPJ: 07.650.465/0001-37
Rua: Carajas nº 49 - Setor Palmeiras
Porto Alegre do Norte-MT
CEP: 78655-000

Relatório dos Documentos

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.148.749/0001-79

www.portoalegredonorte.mt.leg.br



Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

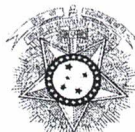
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Certifica-se que **NORTE ARAGUAIA COMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.650.465/0001-37, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº. 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Nome: NORTE ARAGUAIA COMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.650.465/0001-37
Certidão nº: 6847454/2023
Expedição: 14/02/2023, às 09:42:17
Validade: 13/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO





Poder Judiciário Federal
Processo Judicial Eletrônico - Pje

Código de verificação: 8.946.528.374

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (Pje) no Processo Judicial Eletrônico - Pje, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 07.650.465

Certifica-se, conforme pesquisa no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que foi emitida no Tribunal Superior do Trabalho (TST) uma certidão de débitos trabalhistas **NEGATIVA**, identificada pelo nº 2141246/2023 e pelo CNPJ 07.650.465/0001-37, cuja a íntegra está disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>

Observações:

1. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
2. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (Alvjud), arresto (Arrest), atestado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPciv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), carta precatória cível (CartPrecciv), cumprimento de sentença (CumSen), cumprimento provisório de sentença (CumPrSe), execução de crédito judicial (EXCJ), execução de termo de ajuste de conduta (EXTAC), execução de termo de conciliação de ccp (EXCCP), execução de título extrajudicial (EXTIEX), execução de título judicial (EXTJJu), execução fiscal (EXFis), execução provisória em autos suplementares (EXProVAS), exibição (Exibic), homologação da transação extrajudicial (HTE), monitoria (Monito), notificação (Notif), petição cível (PetCiv), protesto (Protes), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação anulatória de cláusulas convencionais (AAC), ação rescisória (AR), cautelar nominada (CauInom), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), habeas data cível (HDCiv), mandado de segurança cível (MSCiv), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
5. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt23.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 16/01/2023 às 15:09

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://agilblue.agilcloud.com.br/portal/portoalegre/renorte/#/autenticidade>.

Código de Autenticidade: 151430551




Porto Alegre do Norte-MT, 24/01/2023

Documento Válido até 23/02/2023

Certidão emitida gratuitamente conforme alínea b, inciso XXXIV, do art. 5º, da Constituição Federal.	
Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Fazenda Pública Municipal e abrangem inclusivamente aos tributos municipais previstos no art. 141, da Lei Complementar nº 003, 30 de Dezembro de 2016.	
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendência em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Fazenda Pública Municipal.	
Número da Certidão	
55	Processo/Protocolo
Exercício	
2023	
Nome/Razão social:	
NORTE ARAGUAIA COMUNICAÇÕES LTDA	
CPF/CNPJ:	
07.650.465/0001-37	
Finalidade:	

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais	
	<p>Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte Secretaria Municipal de Finanças <u>Departamento de Terras e Tributos</u> Rua Tocantins, Nº 1173, Bairro Três Irmãos (66) 3569-1210 ou 1226 tributos@portoalegredonorte.mt.gov.br</p>

	
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	
Inscrição:	07.650.465/0001-37
Razão Social:	NORTE ARAQUAIA COMUNICACOES LTDA
Endereço:	RUA PARAENSE 82 / CENTRO / PORTO ALEGRE DO NORTE / MT / 78655-000
<p>A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.</p> <p>O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.</p> <p>Validade: 14/01/2023 a 12/02/2023</p> <p>Certificação Número: 202301140425255601970</p> <p>Informação obtida em 16/01/2023 16:06:28</p> <p>A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br</p>	

**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0042356938

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Data da emissão: 16/01/2023 Hora da emissão: 15:01:34

Nome/denominação do sujeito passivo: NORTE ARAGUAIA COMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 07.650.465/0001-37

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Divida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

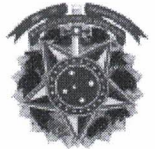
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Divida Ativa quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Divida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: 16/03/2023.
Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: TA92ABB2KUU7A2LT



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO

Nome: NORTE ARAQUAIA COMUNICACOES LTDA
CNPJ: 07.650.465/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN):

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:58:40 do dia 24/01/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 23/07/2023. Código de controle da certidão: **874E.2BAC.865B.6743** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**JUSTIFICATIVA
DISPENSA DE LICITACAO Nº 05/2023**

A Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 01/2023, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para fornecimento de lanches.

A solicitação vem acompanhada dos objetivos e do demonstrativo dos orçamentos estimados para a contratação.

Norte Araguaia Comunicação LTDA
CNPJ: 07.650.465/0001-37
Rua: Carajas nº 49 - Setor Palmeiras
Porto Alegre do Norte-MT
CEP: 78655-000
Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Jornal 1 Imprensa
CNPJ: 11.192.398/0001-21
Av. JK nº 410 – Centro
Porto Alegre do Norte – MT
CEP: 78655-000
Valor: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

Motivo da contratação de **Norte Araguaia Comunicação LTDA**, por ter sido a empresa que apresentou o orçamento com menor preço, além disso, a empresa está apta a contratar com a administração pública, por possuir todas as certidões negativas exigidas pela lei e os valores são idênticos ao usados no comércio local.

Embasamento Legal: Nos Termos da Lei 14.133/2021 e Decreto 10.922/2021.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; *(Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)*

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.148.749/0001-79

www.portoalegredonorte.mt.leg.br



Por outro lado, o Decreto 11.317/2022, atualizou os valores estabelecidos na lei 14.133/2021, e para a dispensa descrita no inciso II do artigo 75, passou a vigor o seguinte valor:

“R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos)

Porto Alegre do Norte/MT, 03 de março de 2023.

Andrea Pereira Lucas
Presidente da CPL



Memorando 16/2023/CPL

Através deste solicito parecer jurídico do serviço especificado abaixo:

Processo Licitatório nº 10/2023
Dispensa de Licitação nº 09/2023

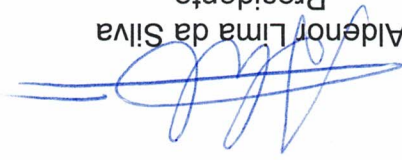
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço.

Favorecido Norte Araguaia Comunicação LTDA – CNPJ: 07.650.465/0001-37, Rua Carajás nº 49, Setor Palmeiras, Porto Alegre do Norte-MT, CEP: 78655-000.

Porto Alegre do Norte/MT, 03 de Março de 2023.

Andrea Pereira Lucas
Presidente da CPL

Aldenor Lima da Silva
Presidente



Porto Alegre do Norte/MT, 20 de março de 2023.

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.
Registre-se e Publique-se o necessário.
Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

DESPACHO

- 1) RATIFICO a dispensa de Licitação nº 05/2023 no bojo do processo licitatório nº 05/2023, nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.
- 2) HOMOLOGO os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte – MT, em observância às minhas atribuições, torno público para conhecimento de todos os interessados que:

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 c/c Decreto 11.317, de 29 de Dezembro de 2022, que autorizou a dispensa de licitação para outros serviços até o limite de R\$ 57.208,33 (Cinquenta e Sete Mil e Duzentos e Oito Reais e Três Centavos).

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

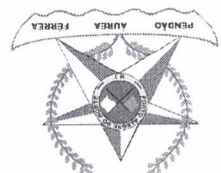
Proponente: Norte Araguaia Comunicação LTDA – CNPJ: 07.650.465/0001-37.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de publicação e divulgação de matérias impressas e digitais.

Referencia: Dispensa de Licitação nº 09/2023 - Processo de Dispensa nº 10/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.148.749/0001-79
www.portoalegredonorte.mt.leg.br



Francisco Duarte Rodrigues
Aparecido Duarte Rodrigues
Membro

Carlos Eduardo Feitoza Esteves
Carlos Eduardo Feitoza Esteves
Secretário

Andrea Pereira Lucas
Andrea Pereira Lucas
Presidente

Porto Alegre do Norte/MT, em 20 de março de 2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MATERIAS IMPRESSAS E DIGITAIS.

Tendo em visto tudo que dos autos consta, **ADJUDICO** o objeto do presente certame em favor da empresa **Norte Araguaia Comunicação LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.650.465/0001-37**, qual seja:

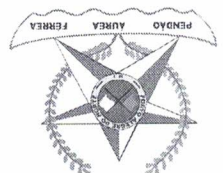
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.148.749/0001-79

www.portoalegreidonorte.mt.leg.br





Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 12 Nº 2893
Divulgação quarta-feira, 22 de março de 2023
- Página 7

Valor total da compra realizada	- R\$: 500,00 (quinhentos reais)
---------------------------------	----------------------------------

Padra Preta - MT, 21 de março de 2023.
KARLA NAYARA DAMACENO
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Pedra Preta - MT

EXTRATO DO PROCESSO DE COMPRA DIRETA
Lei Municipal nº 1.123 de 24 de junho de 2019, apresentado o extrato do resultado da compra direta, oriunda do Pedido de Compra de nº 130/2023:

Objeto e quantidade adquiridos	- 1 microfone de mesa com fio, omnidirecional com hastas de 60 cm.
Nome do fornecedor	- GENTIL & ALVES LTDA
Nº do Cadastro de Pessoa Jurídica	- 05.899.831/0002-41
Valor unitário do objeto adquirido	- Microfone de mesa com fio, omnidirecional com hastas de 60 cm Valor unitário R\$: 379,90 (trezentos e setenta e nove reais e noventa centavos)
Valor total da compra realizada	- R\$: 379,90 (trezentos e setenta e nove reais e noventa centavos)

Padra Preta - MT, 21 de março de 2023.
KARLA NAYARA DAMACENO
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Pedra Preta - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

PORTARIA

PORTARIA Nº. 024/2023

Dispõe sobre o enquadramento de referência da Lei Comp. n. 129/2014, dos servidores efetivos do período de fevereiro de 2023;
SERGIO LUIZ PEREIRA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
1. Deis Silva Macedo - Matrícula n. 132 - Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais - Área: Instrumental na referência Classe Nivel Fundamental "Aq - 1", Padrão "A" - Nivel "4";
2. Luiz Gonçalves de Siqueira Filho - Matrícula n. 124 - Cargo: Controlador Interno do Legislativo - Área: Controladoria na referência Classe Pós Graduação "Aq - 2", Padrão "C" - Nivel "2";
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos aplicados a competência de março de 2023, revogando-se as disposições em contrato.

Estado de Mato Grosso, em 21 de março de 2023.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda,
SERGIO LUIZ PEREIRA JUNIOR
Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Referencia: Dispensa de Licitação nº 09/2023 - Processo de Dispensa nº 10/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de publicação e divulgação de matérias impressas e digitais.
PropONENTE: Norte Araguaia Comunicação LTDA - CNPJ: 07.650.465/0001-37.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁITA
Biênio 2023/2024
Publicar-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº 027/2023
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DE NOMEAÇÕES DE SERVIDOR PARA REGIMENTO INTERNO desta Câmara Municipal.

Considerando arts. 51, 52 da Lei Complementar nº 056/2013; Considerando Lei 14.133/2021; Considerando Resolução de Consulta nº 10/2016 - TRIBUNAL PLENO

RESOLVE:
Art. 1º - Fica designado servidora ROSILENE PASCAL BAIÃO HEINZEN, lotada no cargo de Zeladora nesta Câmara Municipal responsável pelo almoxarifado, PARAGARAFU UNICO - Fica designado Função Gratificada com seus respectivos padrões de adicional sobre sua remuneração base no montante de 30% (trinta por cento);
Art. 2º - Esta Portaria retroagirá seus efeitos dia 01 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrato.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Paranaíta-MT, 20 de março de 2023.
JALISON CAIO CESAR CRUZ - Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁITA
Biênio 2023/2024
Publicar-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº 028/2023
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DE NOMEAÇÕES DE SERVIDOR PARA REGIMENTO INTERNO desta Câmara Municipal.

Considerando arts. 51, 52 da Lei Complementar nº 056/2013; Considerando Lei 14.133/2021; Considerando Resolução de Consulta nº 10/2016 - TRIBUNAL PLENO

RESOLVE:
Art. 1º - Fica designada servidora ADRIELY APARECIDA NISA DE OLIVEIRA, lotada no cargo de Secretário Legislativo nesta Câmara Municipal responsável pelo patrimônio;
PARAGARAFU UNICO - Fica designado Função Gratificada com seus respectivos padrões de adicional sobre sua remuneração base no montante de 30% (trinta por cento);
Art. 2º - Esta Portaria retroagirá seus efeitos dia 01 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrato.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Paranaíta-MT, 20 de março de 2023.
JALISON CAIO CESAR CRUZ - Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁITA
Biênio 2023/2024
Publicar-se. Registre-se. Cumpra-se.

EXTRATO DO PROCESSO DE COMPRA DIRETA
Em atendimento ao disposto no inciso V e parágrafo único do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.123 de 24 de junho de 2019, apresentado o extrato do resultado da compra direta, oriunda do Pedido de Compra de nº 157/2023:

Objeto e quantidade adquiridos	- Serviço de profissional temporário- do tipo Palestrante, para proferir uma palestra acerca da temática: Educac, pela Igualdade Racial, com duração de 2 Horas.
Nome do fornecedor	- PRISCILA DE OLIVEIRA XAVIER SCUDDER
Nº de Cadastro de Pessoa Física	- 452.587.321-34
Valor unitário do objeto	- Serviço de profissional temporário- do tipo Palestrante; VALOR R\$: 250,00 (duzentos e cinquenta reais)



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 Nº 2893

Divulgação quarta-feira, 22 de março de 2023

Publicação quinta-feira, 23 de março de 2023

— Página 8



Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 c/c

Decreto 11.317, de 29 de Dezembro de 2022, que autorizou a dispensa de licitação para outros serviços até o limite de R\$ 57.208,33 (Cinquenta e Sete Mil e Duzentos e Oito Reais e Três Centavos).

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte – MT, em observância às minhas atribuições, tomo público para conhecimento de todos os interessados que:

1) RATIFICO a dispensa de Licitação nº 05/2023 no bojo do processo licitatório nº 05/2023, nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

2) HOMOLOGO os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Processa-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registre-se e Publique-se o necessário.
Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Porto Alegre do Norte/MT, 20 de março de 2023.

Alenor Lima da Silva

Presidente

Tendo em vista tudo que dos autos consta, **ADJUDICO** o objeto do presente certame em favor da empresa **Norte Araguaia Comunicação LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.650.465/0001-37**, qual seja:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MATERIAS IMPRESSAS E DIGITAIS.

Porto Alegre do Norte/MT, em 20 de março de 2023.

Andrea Pereira Lucas

Presidente

Carlos Eduardo Feltzes Esteves

Secretário

Aparecido Duarte Rodrigues

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRAZOINHO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2023

Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT.

Contrata: ANGELA CARRILO DE FREITAS 02050688121

Objeto: Prestação de serviços de limpeza em geral de áreas externas e internas, de calçadas, pátio e anexos do prédio da Câmara Municipal de Ribeirãozinho/MT.

Vigência: 01/03/2023 a 31/12/2023.

Valor Total: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 – Serviços terceiros – Pessoa Jurídica.

Data de Assinatura: 01/03/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

LICITAÇÃO

1ª RETIFICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 03/2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Tapurah-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando que houve um erro material quanto ao número do aviso de Dispensa Eletrônica, se faz necessário adequação do aviso e seus anexos com a seguinte retificação:

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 01/2023

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA 01/2023

Fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Considerando a Portaria SEGES/MGI nº 720, de 15 de março de 2023

da União Federal;

O Sr. **Elder Gobbi** Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais, e em conformidade com o disposto na Lei

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Os processos licitatórios e contratações autuados e que foram instuidos até 31 de março de 2023, com a opção expressa nos fundamentos das Leis nº 8.666, de

21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, inclusive os derrados do sistema de preços, serão por elas

regidas, desde que as respectivas publicações ocorram até 1º de abril de 2024, conforme cronograma constante no Anexo.

§ 1º A opção por licitar com fundamento na legislação a que se refere o caput deverá constar expressamente na fase preparatória da contratação e ser autorizada pela

autoridade competente até o dia 31 de março de 2023.

Art. 3º O disposto no art. 2º se aplica às publicações de avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 4º As atas de registro de preços registradas pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 ou pelo Decreto Estadual 840, de 10 de fevereiro de 2017, durante

suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade de Administração Pública Federal, municipal, distrital ou estadual, que não tenha participado do certame licitatório, mediante

anúncios do órgão gerenciador.

Art. 5º Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, deverão ser extintos até

31 de dezembro de 2024, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 6º Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o caput observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 7º Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Portaria serão dirimidos pela Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rito	Descrição	Instrumento	Prazo para publicação no sistema	Prazo para publicação no Diário Oficial
(1)	Todas as modalidades decedida			Até 28 de março de 2023

CRONOGRAMA PARA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

Jonathan Ramos Medeiros

1º Secretário

Elder Gobbi

Presidente

Registre-se

Publique-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de março de 2023.

Publique-se

Registre-se

Publique-se

Registre-se

Publique-se

Registre-se

Publique-se

Registre-se

Publique-se

Registre-se

Publique-se

Registre-se

Publique-se

Registre-se

Publique-se

Registre-se

Publique-se

Registre-se

Publique-se

Registre-se

Publique-se

Registre-se

Publique-se

Registre-se

Publique-se

Registre-se

Publique-se

Registre-se

Publique-se

Registre-se

Publique-se

Registre-se

Publique-se

Registre-se

Publique-se

Registre-se

Publique-se

Registre-se

Publique-se

Registre-se

Publique-se

Registre-se

Publique-se

Registre-se

Publique-se

Registre-se

Publique-se

Registre-se

Publique-se

Registre-se

Publique-se

Registre-se

Publique-se

Registre-se

Publique-se

Registre-se

Publique-se

Registre-se

Publique-se

Registre-se

Publique-se

9

em epígrafe.

Portanto, com fulcro nos artigos acima, se faz possível a dispensa de licitação para o caso seja, valor abaixo do limite exigido pela lei.

O valor global do processo licitatório por dispensa de licitação em comento é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por mês, sendo um total de 10 meses, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), ou de R\$ 57.208,33.

Por outro lado, os valores descritos na Lei 14.133/2021, foram atualizados e corrigidos monetariamente pelo Executivo Federal, sendo que o valor do inciso II do artigo 75, é atualmente

“Art. 75, caput, inciso II - R\$57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos”

Decreto 11.317/2022:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)”

[...]

“Art. 75. É dispensável a licitação:

Lei 14.133/2021:

Lei 14.133/2021 e Decreto 11.317/2022, serão vejamos:
Em casos em que o valor não ultrapassar o limite estipulado para contratação direta para o exercício orgamentário corrente, é dispensável a licitação, conforme nos ensina o artigo 75, II e da

I – DA POSSIBILIDADE DE SE PROCEDER COM A DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em atendimento a solicitação formulada pela Comissão de Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 01/2023 da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, quanto a possibilidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de publicação e divulgação de matéria impressa e digital, constatamos que o procedimento está em conformidade com os ditames da Lei 14.133/2021 e Decreto 11.317/2022, pelos fatos e fundamentos abaixo:

Assunto: Análise Jurídico-Formal do processo de dispensa de licitação.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

PARECER JURÍDICO



OAB/MT 17.908

Diogo da Silva Machado

Porto Alegre do Norte/MT, 20 março de 2023.

É o PARECER.

Diante do exposto, opino favoravelmente ao prosseguimento do feito, salvo melhor juízo da autoridade a quem compete o poder decisório.

IV – DA CONCLUSÃO

- Cartão CNPJ;
- Certidão correspondente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Certidão de regularidade de FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e
- Certidão Negativa de Débitos e outras Irregularidades Estadual.

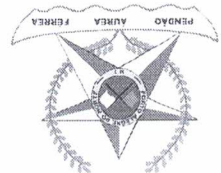
Constam no processo os documentos apresentados pela empresa, quais sejam:

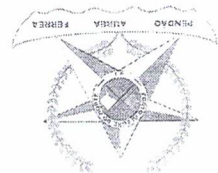
Observa-se no presente procedimento a presença do competente parecer contábil, peça obrigatória à instrução do presente procedimento de dispensa de licitação.

III – DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Consta no processo a autorização do Presidente da Câmara Municipal, para abertura do processo licitatório em epígrafe.

II – DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO





TERMO DE CONTRATO Nº 11/2023

Termo de Contrato nº 11/2023 oriundo da Carona nº 01/2023 firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT, e a empresa Norte Araguaia Comunicação LTDA, referente a Contratação de empresa especializada para a publicação e divulgação de matéria impressa e digital que atenda as necessidades da Câmara Municipal.

Aos 01 dias do mês de Março de 2023 celebram entre si a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.148.749/0001-79, com sede na Av. JK nº 1.047, centro, Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Presidente Sr. **ALDENOR LIMA DA SILVA**, brasileiro, casado, vereador, residente e à Rua Mato Grosso, setor buritis, na cidade de Porto Alegre do Norte Estado de Mato, portador da C.I. RG nº 1146226-4-SJS/MT, e CPF/MF nº 011.017.371-66, doravante denominada “CONTRATANTE”, e de outro lado a empresa, **Norte Araguaia Comunicação LTDA**, inscrita no CNPJ:07.650.465/0001-37, doravante denominada “CONTRATADA”, que tem entre si justo e acordado, o presente contrato, em conformidade, com o processo licitatório nº 10/2023, dispensa nº 09/2023, fundamentado na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, firmam o presente Contrato sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA-PRIMEIRA – Do Objeto:

1.1. Contratação de empresa especializada para publicação e divulgação de matéria impressa e digital que atenda as necessidades da Câmara Municipal.
1.2. O presente contrato e regido pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos em vigor.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

1.3. O presente Contrato tem por objeto o fornecimento, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, publicação e divulgação de matéria impressa e digital que atenda as necessidades da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte/MT.

DO MEMORIAL DESCRITIVO DOS PRODUTOS:

1.4. Conforme orçamento encaminhado pela CONTRATADA em anexo.
1.5. O fornecedor poderá fazer acréscimos ou alterações de produtos de acordo com a disponibilidade, com autorização prévia da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Valores, das Quantidades e do Pagamento:

6.2. A câmara não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, decorrentes da execução da prestação de serviços cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao fornecedor de produtos;

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações da Contratante:

5.2. A prestação de serviço ora disponibilizada no organismo em anexo quanto solicitado pela CONTRATANTE.

5.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações da Contratada:

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 10 meses, iniciando em 01/03/2023 e término em 31/12/2023.

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência e da Execução:

Órgão:01- Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte
Unidade:001- Câmara Municipal
Dotação Orçamentária – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

3.1. As despesas oriundas deste contrato serão empenhadas no exercício de 2023 sob as seguintes Dotações Orçamentárias:

CLÁUSULA TERCEIRA – Dotação Orçamentária:

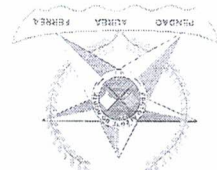
2.4 Os pagamentos serão realizados mediante transferência bancária na conta corrente da CONTRATADA a ser por ela oportunamente indicada, servindo os comprovantes de depósito como recibo de pagamento e quitação para todos os fins e efeitos.

2.3 A CONTRATADA emitirá nota fiscal mensalmente, em nome da CONTRATANTE, em conformidade com a legislação vigente, e envia-la à CONTRATANTE com pelo menos 10 (dez) dias antes de seu vencimento.

2.2 O Preço ora fixado inclui todas as taxas, impostos e tributos incidentes sobre o objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA, bem como todos os custos e despesas, diretos e indiretos, incorridos pela CONTRATADA para a prestação de serviço.

2.1. Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente a prestação de serviço durante o período de 10 meses, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais sendo o valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).





6.3. A Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo prestador de serviços com terceiros.

6.4. Efetuar pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA-SÉTIMA - Das Penalidades:

7.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas na vigência contratual, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

7.2- Advertência;

7.3- Multa

7.4- de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

7.5- de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratado.

CLÁUSULA-OITAVA - Da Extinção do Contrato:

8.1. Conforme estabelecido pelo regime jurídico dos Contratos Administrativo, instituído no Art. 104, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21 e Alterações Posteriores ficam conferidos a **CONTRATANTE** prerrogativa para a rescisão unilateral do presente instrumento, independentemente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:

a) no caso de dolo, simulação ou fraude na prestação dos serviços;

b) inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;

c) cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazo;

d) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamento prazo;

e) a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de prestação dos serviços nos prazos estipulados;

f) paralisação na prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à

Administração;

g) razões do interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento e determinadas

pela autoridade máxima da esfera administrativa a que esta subordinada a

CONTRATANTE e exarados no Processo Administrativo a que se refere o contrato;

h) a ocorrência de fatos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovado, que impeça a execução do presente contrato;

CLÁUSULA NONA – Das Disposições Gerais:

9.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, previstos no Art. 115 c/c 155, da Lei 14.133/21 e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a



rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades profissionais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Este contrato obedecerá às determinações da Lei 14.133/21, atualizada pelo Decreto 11.317/22 e demais disposições aplicáveis quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricadas para os fins em presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Alegre do Norte - MT, 01 de Março de 2023.

Norte Araguaia Comunicação LTDA
07.650.465/0001-37
CONTRATADA

Aidenor Lima da Silva
Presidente
CONTRATANTE

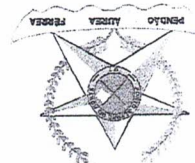
TESTEMUNHAS:

A)

CPF:

B)

CPF:



PORTARIA Nº 001/2023

Institui a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-MT e da outras providências.

ALEX GOMES FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, para o ano de 2023.

Art. 2º - Fica designados para integrar a Comissão Licitação os seguintes servidores:

1. Andrea Pereira Lucas - Presidente

2. Carlos Eduardo Feitoza Esteves - Secretário

3. Aparecido Duarte Rodrigues - Membro

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 03 de Janeiro de 2023.

Alex Gomes Ferreira
Alex Gomes Ferreira
Presidente